

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE



LEI Nº 454/97, DE 19 DE MARÇO DE 1997.

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A
TRANSFERIR, EM FORMA
DE TRANSLODO DE
ESCRITURA OS IMÓVEIS
CUJA ALIENAÇÃO ESTÃO
AUTORIZADAS PELA LEI
374, DE 20.12.95."**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a assinar a transferência, através de translados de Escritura
Pública, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a alienação de que trata
a Lei nº 374/95, de 20 de dezembro de 1995.

ARTIGO 2º - O ônus por ventura
existente, em decorrência da transferência, correrá por conta exclusiva do
beneficiado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 19 de março de 1997.

**ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL**



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data supra.



FERNANDO SCHROETER
SEC. ADMINISTRAÇÃO